



**UNESC**  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA DE VILHENA

## **EDITAL DE MATRÍCULA 008/2019 – UNESC/FAEV/MEDICINA**

A Direção da Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena (UNESC), mantida pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 9.394/1996, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que regem a matrícula para os aprovados no **Processo Seletivo 2019**, para ingresso no Primeiro Semestre de 2019, no curso de graduação em **Medicina**, autorizado pela Portaria MEC nº 330, publicada no DOU em 11 de maio de 2018/2, nas condições descritas a seguir.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A matrícula dos candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo 2019, está vinculada, obrigatoriamente, à conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino regular perante os órgãos do respectivo Sistema de Educação.
- 1.2 Os candidatos devem comparecer na secretaria da Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena (UNESC), sito à Rua Cleber Mafra de Souza, nº 8735, Residencial Orleans, em Vilhena-RO, no período de **05 e 06 de fevereiro de 2019, das 08h às 11:30h e 14h às 17h** para efetivar sua matrícula.
- 1.3 Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetivar a matrícula no período definido no item 1.2 deste edital ou, ainda, não estar munido de toda a documentação necessária, conforme detalhado neste Edital.

### **2. DO CURSO/TURNO E DAS VAGAS**

- 2.1 No Processo Seletivo 2019 foram oferecidas **40 (quarenta)** vagas para o curso de **Medicina**, em **turno integral**, em regime pedagógico e contratual anual, com tempo de duração de 12 (doze) semestres.
- 2.2 Seis (06) vagas são destinadas ao PROUNI, sendo, quatro parciais de 50% e duas integrais em conformidade com o § 3º, art. 7º da lei 11096/2005.
- 2.3 Cinco (05) vagas são destinadas ao cumprimento do Edital 06/2014, conforme edital de bolsas publicado no site da UNESC;
- 2.4 Uma (01) vaga destinadas ao FIES – Fundo de Financiamento Estudantil.

### **3. MATRÍCULA DOS CONVOCADOS**

- 3.1. Não serão realizadas convocações individuais por telefone, e-mail, fax ou mensagem eletrônica para a matrícula. O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o calendário de matrículas que estará disponível no endereço eletrônico [www.unescnet.br](http://www.unescnet.br).



**UNESC**  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA DE VILHENA

**3.2** O candidato que não puder comparecer ao ato de matrícula poderá se fazer representar por procurador munido de procuração pública com poderes específicos para realizá-la, desde que, munido com toda documentação necessária para matrícula.

**3.3** O candidato desistente perde definitivamente o direito à matrícula, ficando nula, para todos os efeitos, a classificação obtida no Processo Seletivo 2019.

**3.4** A vaga originada pelo não comparecimento do candidato implicará a convocação do candidato imediatamente colocado na lista de classificação, por meio de aviso no endereço eletrônico [www.unescnet.br](http://www.unescnet.br), no primeiro dia útil subsequente ao encerramento da matrícula (07/02/2019), estabelecendo-se o prazo de dois dias úteis para o reconhecimento do direito de cada convocado.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA**

**4.1.** Divulgado o resultado, o candidato convocado deverá efetivar sua matrícula nos prazos e condições estabelecidos neste Edital de Matrícula da Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena – UNESC;

**4.2.** No ato da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento da matrícula e assinar o instrumento de adesão ao contrato de Prestação de Serviços Educacionais Anual, juntamente com o responsável financeiro, se for o caso, conforme exigência da Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena (UNESC), devendo, ainda, entregar na Secretaria os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, inclusive para os candidatos que cursem ou tenham concluído curso de graduação (duas cópias autenticadas);
- b) Boletim de desempenho do INEP, nota do ENEM (uma via, não obrigatório)
- c) Documento de Identidade (duas cópias autenticadas);
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (duas cópias autenticadas);
- e) Título de Eleitor com comprovação de votação no último pleito (duas cópias);
- f) Certidão de Nascimento (duas cópias);
- g) Certidão de Casamento, em caso de mudança de nome (duas cópias);
- h) Prova de quitação como Serviço Militar, para maiores de 18 anos, se do sexo masculino (duas cópias);
- i) Comprovante de residência (uma cópia);
- j) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- k) Documento de identidade e CPF do responsável financeiro (duas cópias);
- l) Comprovante de renda (verificar item 5 – Informações Financeiras).

**4.2.1.** No caso da apresentação de Histórico Escolar emitido por colégio particular de outro Estado, é exigido o carimbo da Secretaria de Educação do Estado onde o candidato realizou o curso ou cópia da página do Diário Oficial do respectivo estado na qual conste o nome do candidato na ata de conclusão do Ensino Médio.

**4.2.2.** Não será efetivada matrícula com pendência de qualquer documentação.

**4.2.3.** Devem ser apresentados os originais dos documentos para conferência no ato da matrícula.



**UNESC**  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA DE VILHENA

**4.3** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela Secretaria Estadual de Educação e cópia do histórico escolar do país de origem. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

**4.4** O candidato menor de 18 anos aprovado no Processo Seletivo 2019, somente poderá fazer a sua matrícula no curso acompanhado pelo pai ou responsável legal, o qual será o signatário no contrato de prestação de serviços educacionais emitido pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA.

**4.5.** Quando o candidato for maior de 18 anos, os pais ou representante somente poderão fazer a matrícula no curso mediante a apresentação de Procuração com firma reconhecida.

**4.6.** Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

## **5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

**5.1.** No ato da matrícula ocorre a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a emissão e o pagamento do boleto bancário no valor de R\$ 7.328,98 referente a parcela do mês de Janeiro/2019.

**5.2.** O candidato aprovado/classificado somente será considerado matriculado quando houver a confirmação do pagamento da primeira parcela, que ocorre no ato da matrícula.

**5.3.** Tabela com o valor anual do curso:

<b>CURSO</b>	<b>ANUIDADE</b>	<b>ANUIDADE DIVIDIDA EM 12 PARCELAS MENSAS</b>
<b>INTEGRAL</b>		
Medicina	R\$ 99.940,56	R\$ 8.328,38

**5.4.** Tabela com as respectivas datas de vencimento:

<b>MENSALIDADE</b>	<b>VENCIMENTO-BASE</b>
<b>01</b>	<b>No ato da matrícula</b>
<b>02</b>	<b>15/02/2018</b>
<b>03</b>	<b>15/03/2018</b>
<b>04</b>	<b>15/04/2018</b>
<b>05</b>	<b>15/05/2018</b>
<b>06</b>	<b>15/06/2018</b>
<b>07</b>	<b>15/07/2018</b>
<b>08</b>	<b>15/08/2018</b>
<b>09</b>	<b>15/09/2018</b>



**UNESC**  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA DE VILHENA

10	15/10/2018
11	15/11/2018
12	15/12/2018

5.5. A CONTRATADA concederá descontos, somente para o ano corrente, para pagamentos adiantados de mensalidades nos seguintes casos, conforme tabela:

CURSO	PAGAMENTO ANTECIPADO ATÉ O DIA 1º DE CADA MÊS	PAGAMENTO ANTECIPADO ATÉ O DIA 08 DE CADA MÊS (DE 02 A 08)
<b>INTEGRAL</b>		
Medicina	R\$ 7.328,98	R\$ 7.662,12

5.6. Não haverá desconto para pagamento da semestralidade ou anuidade.

5.7. Considera-se documentos hábeis para comprovação de renda do contratante e/ou responsável financeiro:

- **Empresário:** Recibo de pró-labore, além da cópia da última alteração contratual consolidada e a declaração do Imposto de Renda Atual.
- **Trabalhadores autônomos e empreendedores:** Uma cópia do contrato de prestação de serviço, que especifica o valor do pagamento mensal, além da declaração do Imposto de Renda para comprovar renda e do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA).
- **Trabalhadores em regime CLT (carteira assinada):** Comprovar renda com a Carteira de Trabalho além das cópias dos três últimos contracheques e a declaração do Imposto de Renda Atual.
- **Aposentados, pensionistas e rentistas:** Aposentados e pensionistas precisam apenas apresentar os últimos três comprovantes do pagamento dos benefícios, além da declaração do Imposto de Renda.
- Quem vive de renda, como aluguéis ou investimentos, precisa obrigatoriamente apresentar o Imposto de Renda.
- **Seguro Garantia ou Carta Fiança:** Não sendo possível a comprovação de renda na forma prevista em Edital, poderá o responsável financeiro ou fiador em apresentar seguro garantia ou carta fiança em nome da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA, CNPJ nº 05.706.023/0001-30 no valor da anualidade, sendo que a renovação será de acordo com a renovação da matrícula.



**UNESC**  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA DE VILHENA

## **6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**6.1** A Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena (UNESC) poderá alterar qualquer disposição fixada para matrícula, publicando NOTA PÚBLICA ou Aditivo, que se constituirá parte integrante das normas regulamentadoras de matrícula.

**6.2.** Será eliminado, de pleno direito, em qualquer época, mesmo tendo efetivado matrícula, o candidato que tenha participado do Processo Seletivo 2019 fazendo uso de documentos falsos ou declaração de informações falsas.

**6.3.** Os alunos matriculados submeter-se-ão ao Regimento da Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena (UNESC), ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e acatarão as normas referentes ao sistema de matrícula.

**6.4. Será** cancelada a matrícula do estudante matriculado que tiver ausência injustificada em todas as aulas, nas duas primeiras semanas do primeiro período letivo.

**6.5.** Considerando não ser obrigatória a disponibilidade de intérprete em relação às instituições de ensino privadas para acadêmicos com deficiência, a Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena (UNESC), verificado e demonstrado ao acadêmico a desproporção entre a medida necessária para a adaptação à pessoa com deficiência e os custos decorrentes de sua implementação, comparados ao preço da anualidade, tudo pela concretização dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, se reserva o direito de apresentar um plano alternativo para adimplência do valor da anualidade.

**6.6.** A este Edital, que pela legislação tem força de lei, se incorporam as listas de convocação dos candidatos classificados e nos Editais, Notas Públicas e Comunicados publicados, referentes à matrícula dos classificados no Processo Seletivo 2019.

**6.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena (UNESC).

Vilhena-RO, 04 de fevereiro de 2019.



# UNESC

FACULDADE DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA DE VILHENA

## CANDIDATOS APROVADOS – 8ª CHAMADA

CLASS	INSCR.	NOME	DOC. IDENTIDADE
78	35149	THAIS ALVES SOARES	1324216